



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.149 /

**LIBERA OS LOTES RESTANTES HIPOTECADOS
PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE
INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO JARDIM
AEROPORTO.**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, revogada pela Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000, e

Considerando as informações constantes do requerimento protocolado sob o nº PLA 01237/02, solicitando a liberação da hipoteca de lotes;

Considerando que o loteamento denominado Jardim Aeroporto, de propriedade de Comercial e Construtora Wal-My Ltda., localizado neste Município, executou todas as obras de infra-estrutura previstas no Decreto nº 2.447/81, que aprovou o loteamento;

Considerando o Ofício nº 136/02 - SOV, datado de 18 de junho de 2002, no qual a Secretaria Municipal de Obras e Viação informa que de acordo com vistoria realizada nas obras do referido loteamento, constatou que as mesmas foram executadas de acordo com o projeto aprovado e especificações técnicas gerais, estando em perfeita ordem até a presente data, ressaltando porém, a responsabilidade técnica do loteador, pela solidez, segurança, perfeição e durabilidade das obras executadas, pelo prazo previsto de acordo com a legislação em vigor;

Considerando que, pelo disposto no Inciso III, Art. 25, da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, a liberação de lotes será efetuada em partes, vinculada ao cumprimento das etapas do cronograma das obras de infra-estrutura:

DECRETA:

ART. 1º - Ficam liberados os seguintes lotes, hipotecados para garantia de execução das obras de infra-estrutura do Loteamento Jardim Aeroporto, aprovado pelo Decreto nº 2.447, de 20 de novembro de 1981, sendo:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO


Quadra 07: Lotes 01, 02, 03, 04 e 11, num total de 05 (cinco) lotes e uma área total de 1.030,51 m² (um mil e trinta vírgula cinquenta e um metros quadrados).

Quadra 08: Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, num total de 08 (oito) lotes e uma área total de 6.400,00 m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados).

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE JULHO DE 2002


Paulo Tadeu Silva D'Arcadia
PREFEITO MUNICIPAL


Francisco Luiz Fernandes

SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Publicado no jornal "Folha Popular", edição nº 1717, de 18/07/02